



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 1535/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO
À MICROEMPRESA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, de acordo com os Artigos 2º e 3º, da Lei nº 958/91, à Microempresa JULIO CEZAR DE P. ALANO, CNPJ nº 01606700/0001-97, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 207, Butiá-RS.

ARTIGO 2º - O incentivo previsto neste Artigo servirá para a capacitação de funcionários e terá o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ ÚNICO - Ao final de um ano, a contar da data do recebimento do incentivo, a Microempresa beneficiada deverá comprovar o aumento do seu quadro funcional, consoante consta da Carta de Intenções que passará a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Para às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0402.11623541.013 - Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3132.00.00.00 - Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de abril de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 16 de abril de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

À Prefeitura Municipal de Butiá
N/Cidade
AC Dr. Fernando Lopes

Carta de Intenções

Julio Cezar de Paula Alano ME, Industria e comércio de confecções em geral, situada na Av. Julio de Castilhos, 207, inscrita sob CGC nº 01606700/0001-97 e inscrição estadual nº 176/0025302, vem a presença de V.Sº expor o que segue:

Nossa empresa atua em Butiá desde 27/02/97 e emprega atualmente 21 funcionários e se dispõe à criar mais 10 vagas no prazo máximo de 1 ano.

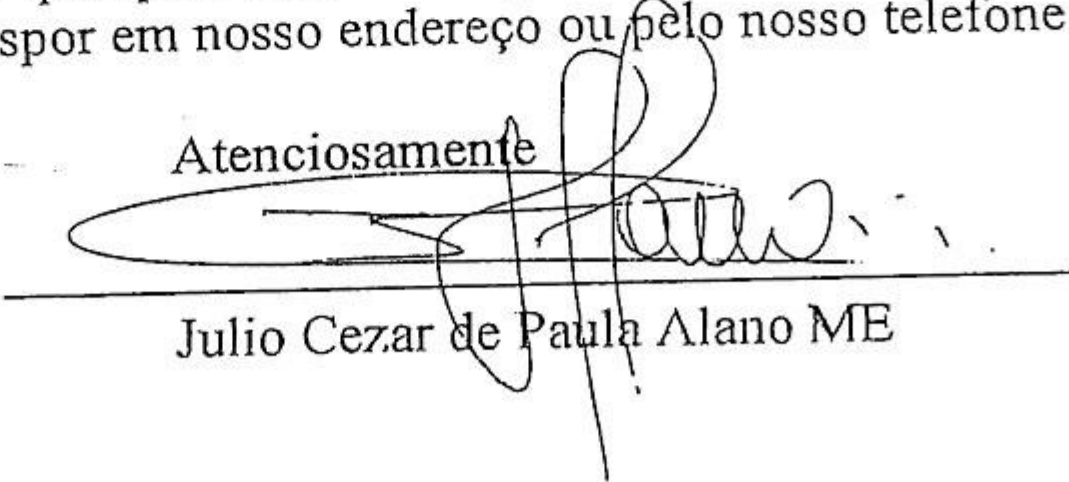
Essas 10 vagas à serem criadas certamente necessitarão de treinamento básico que deverá ser feito fora do horário de expediente normal para que não comprometa a produção diária da empresa.

Devido a modernização de técnicas de confecções, necessitamos aperfeiçoar os funcionários já existentes para o uso de máquinas especiais como segue:

- 02 (dois) operadores para máquina DLR PTF 3 agulhas;
- 02 (dois) operadores para máquina de travete
- 02 (dois) operadores para máquinas caseadeira
- 02 (dois) operadores para máquina de 2 agulhas com desligamento
- 02 (dois) operadores para máquina refiladeira

Para dirimir qualquer dúvida à respeito das intenções apresentadas colocamo- nos ao seu dispor em nosso endereço ou pelo nosso telefone 652 24 25.

Atenciosamente


Julio Cezar de Paula Alano ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Recebido em 26/03/2001

Protocolado em 26/03/2001

0534